

RESUMO DAS DISSERTAÇÕES APRESENTADAS – 2013

Título: O processo eletrônico como meio de acesso à justiça e instrumento de efetivação dos direitos fundamentais.

Data da Defesa: 25/02/2013

Mestranda: Arlete Aparecida Chavenco

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof. Dr. Nilson Tadeu Reis Campos Silva e Prof. Dr. Paulo Roberto Pereira de Souza

Resumo:

Muito se discute hoje sobre a efetividade dos direitos fundamentais. E no presente trabalho será abordado especificamente o processo eletrônico, enquanto meio de acesso à justiça e realização da efetivação dos direitos fundamentais, pois o mundo cibernético é uma realidade da qual não há como retroceder, a informatização na vida de cada cidadão é inquestionável e a cada dia que passa mais abrangente. O processo eletrônico por ser um tema muito novo, a bibliografia é escassa, mas os questionamentos são infinitos, até porque surgiu da prática do Poder Judiciário e não das academias. Assim, o presente trabalho visa contribuir para uma reflexão acerca do assunto, visando a maximização de seus aspectos positivos e o apontamento dos aspectos desfavoráveis a fim de que os mesmos possam ser solucionados, bem como pretende contribuir com a doutrina que está sendo construída sobre o assunto.

Palavras-chave: Processo eletrônico. Direitos fundamentais. Acesso à justiça. Efetividade.

X-X

Título: Direitos da personalidade e direito penal: da proteção insuficiente à vítima de assédio moral no âmbito intrafamiliar.

Data da Defesa: 28/02/2013

Mestranda: Camila Virissimo Rodrigues da Silva Moreira

Banca: Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila

Resumo:

O assédio moral intrafamiliar é um dos problemas mais atuais enfrentados pela sociedade, que acontece de forma costumeira e insidiosa. O assédio moral é caracterizado por um clima constante de humilhações e aviltamentos no âmbito da família, gerando nas vítimas assediadas um grande sofrimento, ocasionando transtornos emocionais e físicos, resultando em uma predisposição para o desenvolvimento de doenças crônicas, comprometimento da saúde, desempenho no trabalho e nas relações interpessoais. Esse tipo de violência tem caráter transgeracional, uma vez que os filhos da vítima, provavelmente, desencadearão esse mesmo comportamento nas futuras gerações. Esses traços caracterizam o assédio moral nas suas mais variadas formas, bem como o perfil dos sujeitos (assediador e assediado) envolvidos nesta relação. Trata-se aqui, de forma inovadora, do bem jurídico integridade moral como um direito da personalidade, dentro deste caráter de direito fundamental, cuja proteção é indispensável para a existência do indivíduo. Portanto, objetiva-se com esta pesquisa analisar a falta de tutela do bem jurídico assédio moral, e a completa ausência normativa a respeito desse fenômeno no Direito Penal brasileiro, sendo um tipo de violência que ocorre com frequência no dia a dia das relações humanas e a gravidade dos danos físicos e psicológicos que ele costuma deixar em suas vítimas. Assim, embora a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) combata a violência física, psicológica, patrimonial, sexual e moral contra a mulher no âmbito doméstico, parece ter a mesma se esquecido de tutelar mulher contra a perversidade do assédio moral intrafamiliar.

Palavras-chave: Assédio moral. Tratamento desumano e degradante. Direitos da personalidade. Integridade moral.

X-X

Título: Do estado de filiação face às técnicas de reprodução humana assistida e os reflexos de ordem pessoal e patrimonial.

Data da Defesa: 28/02/2013

Mestrando: Carlos José Cogo Milanez

Banca: Profª Drª Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Profª Drª Gisele Mendes de Carvalho e Profª Drª Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador

Resumo:

Inicialmente, o ordenamento jurídico conferia a maternidade para aquela que paria e a paternidade para aquele que convivia com a mãe. Vigorava o critério jurídico para conferir o estado de filiação a alguém. Com o desenvolvimento do exame de DNA, a verdade biológica passou a prevalecer, uma vez que tal exame conferia a certeza necessária para se atribuir a paternidade. O desenvolvimento biotecnológico, proporcionou a possibilidade de casais inférteis se reproduzirem, podendo os cônjuges ou conviventes se valerem do próprio material genético ou de terceiros, ou ainda, de utilizarem de mulher estranha ao casal para gestar a criança. Nestes casos, com base no princípio da dignidade da pessoa humana, no planejamento familiar, na paternidade responsável e no melhor interesse da criança, o critério socioafetivo deve ser utilizado para conferir o estado de filiação, independentemente do vínculo consanguíneo. Os reflexos de ordem pessoal são enormes, devendo ser conferida a paternidade/maternidade para o casal que projetou a criança, o casamento entre doador de material genético e o fruto da reprodução humana assistida deve ser impedido, o doador poderá promover processo de adoção da criança e ainda deve ser conferido a esta a possibilidade de conhecer sua identidade genética. De cunho patrimonial, não há vínculo entre o doador e a criança fruto da reprodução humana assistida, estando ele isento do pagamento de alimentos e desvinculado da sucessão hereditária. Tais vínculos devem ser conferidos ao casal que projetou a criança.

Palavras-chave: Reprodução humana assistida. Estado de filiação. Reflexos de ordem pessoal. Reflexos de ordem patrimonial.

X-X

Título: O cárcere, a mulher e a família: análise da perspectiva dos direitos da personalidade e investigação das políticas públicas.

Data da Defesa: 25/02/2013

Mestrando: Diego Prezzi Santos

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Profª Drª Gisele Mendes de Carvalho e Profª Drª Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira

Resumo:

Esta pesquisa tem por finalidade analisar se a mulher submetida ao regime penitenciário decorrente de sentença condenatória com trânsito em julgado tem respeitados seus direitos da personalidade e se há proteção e incentivo ao desenvolvimento das relações familiares, sendo este tema pouquíssimo tratado na doutrina nacional ou internacional. Para tanto, estudam-se, de início, a legislação aplicável à mulher encarcerada e àquela que trata de direitos da personalidade, com análise da Constituição Federal, da Lei de Execuções Penais e de Tratados Internacionais. Analisa-se, ainda, o perfil da mulher encarcerada no Brasil com base em dados oficiais e outros não oficiais, os quais permitem, além de traçar detalhes acerca da presa, verificar se há cumprimento ou não de normas de direitos da personalidade. Outro item analisado fora a base histórico-filosófica dos direitos da personalidade, assim como seus conceitos no Estado Democrático de Direito, em especial a importância da Dignidade (art.1º, III, CF) como centro orientador dos demais direitos. Em ulterior momento, sendo feita análise dos dados e apresentadas conclusões sobre o respeito ou não aos direitos da personalidade das encarceradas, assim como do impacto tido com o desrespeito às normas de garantias. E, após, analisou-se a possibilidade de concretização de melhorias no ambiente carcerário e acesso à ordem jurídica justa com o acionamento de políticas públicas de promoção humana. A análise verificou as políticas existentes e fez uma análise da tendência construída ao longo dos últimos anos. Outra frente de recomposição de direitos e melhorias fora observada, qual seja, a jurisprudência. Como forma de acesso à ordem jurídica justa, fez-se coleta em tribunais brasileiros, inclusive superiores, que trataram do tema carcerário feminino. E, embora raras, as decisões apresentaram interessante fundamento, inclusive, em algumas vezes, enveredando-se por hipóteses não trazidas em lei. Procedeu-se à análise de tais itens com uso do método dedutivo, além do doutrinário e estatístico, qualitativo e quantitativo, para o esclarecimento de elementos legais gerais, para definição de conceitos filosóficos e jurídicos e, em derradeiro, buscou-se elucidação acerca de perfis, cumprimento de direitos e estrutura penitenciária com números produzidos por órgãos públicos e instituições privadas. Expressa toda a estrutura a ser trabalhada, surge a problemática da dissertação: os direitos da personalidade são respeitados quando se trata da mulher, hipossuficiente carcerária e inserida num ambiente e estrutura historicamente masculino? Desta indagação, a hipótese elencada debruça-se sobre a análise da relação entre os direitos da personalidade e a execução penal da condenada. Percebeu-se, com a pesquisa, que há plena negação de direitos à encarcerada e, mesmo

quando há tentativa de fortalecimento do vínculo familiar, este é colocado em risco pela estrutura deficiente e limitadora que existe no Brasil. Por tal razão, a tendência das políticas públicas tem sido a promoção humana, contudo, a abrangência dos planos políticos carcerários é pequena e incompleta, o que motiva, como melhor forma de acesso à justiça, a busca pelo Judiciário.

Palavras-chave: Dignidade da pessoa humana. Direitos da personalidade. Condenada. Políticas públicas. Acesso à justiça.

X-X

Título: Proteção da dignidade sexual como direito da personalidade: a propósito do valor do consentimento do menor de 14 anos no crime de estupro de vulnerável.

Data da Defesa: 28/02/2013

Mestrando: Edmar José Chagas

Banca: Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho (presidente); Prof^a Dr^a Valéria Silva Galdino Cardin e Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila

Resumo:

O presente trabalho aborda a problemática do consentimento do ofendido menor de 14 anos nos crimes contra a dignidade sexual, especificamente no delito de estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal, alterado pela Lei 12.015/2009). Para tanto, parte da análise do bem jurídico protegido mediante a incriminação dos delitos contra a dignidade sexual, através de um estudo da evolução do tratamento conferido pelo legislador a estes crimes, desde a vetusta configuração como crimes contra os “costumes”, até a novel nomenclatura introduzida pela reforma de 2009, e a consequente investigação a respeito do conteúdo da dignidade sexual. Entendendo ser a liberdade sexual um componente imprescindível deste bem jurídico, passasse a examinar o instituto do consentimento do ofendido, ou do titular do bem jurídico, com o propósito de descobrir as principais funções desempenhadas pelo mesmo dentro da sistemática da teoria geral do delito. A partir de então, estima-se decisiva a perquirição sobre os fundamentos paternalistas da legislação brasileira que considera “estupro” a prática de ato libidinoso com todo e qualquer menor de 14 anos, com o fim de indagar a respeito da verdadeira *ratio* dessa incriminação. Constata-se que a evolução dos tempos e dos costumes tornou impossível a manutenção de uma presunção absoluta de vulnerabilidade com respeito a todos os menores de 14 anos (e maiores de 12) em matéria sexual, tal como já se discutia com respeito ao revogado art. 224, a, do Código Penal. Conclui-se, finalmente, que não estando o menor de 14 anos submetido à prostituição ou outra forma de exploração sexual, e tendo o mesmo conhecimento e/ou experiência suficientes para não sofrer abuso sexual por parte do seu parceiro, deve-se reputar válido o seu consentimento, já não como causa de exclusão da tipicidade, como sucede com os maiores de 14 anos, mas sim como excludente da ilicitude ou antijuridicidade do comportamento, a ser constatada no caso concreto pelo magistrado, com o fim de inocentar o réu da provável prática de um delito de “estupro de vulnerável”.

Palavras-chave: Crimes contra a dignidade sexual. Estupro de vulnerável. Consentimento do ofendido. Paternalismo. Causa de justificação.

X-X

Título: O papel do direito positivo na proteção da dignidade da pessoa humana frente à prostituição.

Data da Defesa: 16/12/2013

Mestranda: Fernanda Menegotto Sironi

Banca: Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Prof. Dr. José Francisco de Assis Dias e Prof. Dr. Álvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga

Resumo:

O trabalho procura conhecer quem é o homem destinatário da dignidade humana, examinando também o que é a dignidade e qual seu alcance perante o fenômeno da prostituição. Fundamentando o arcabouço teórico, busca-se estudar a prostituição, sua evolução histórica e seu tratamento legislativo atual, visando a descobrir até que ponto o direito posto tem contribuído para a efetivação da dignidade humana das pessoas envolvidas nesse contexto. Este trabalho se justifica pela relevância social do tema, tendo em vista que a prostituição é uma prática que, embora degradante, cresce nas sociedades atuais. A sociedade consumista reproduz uma ideologia que leva os indivíduos a adquirirem produtos sem qualquer reflexão prévia. A ideia de consumismo está tão internalizada que todas as coisas tornaram-se passíveis de comercialização. A aceitação social da venda do próprio corpo e do prazer que ele pode proporcionar demonstra quais são os atuais valores sociais. Diante dessa constatação, há que se repensar a questão dos valores e qual o papel do direito na garantia e efetivação dos valores

essenciais ao ser humano. Somente através da compreensão do homem e dos valores será possível determinar qual é o papel do direito na garantia da dignidade da pessoa humana frente à prostituição.

Palavras-chave: Pessoa. Dignidade. Prostituição. Valores. Sociedade. Direito. Bem comum.

X-X

Título: A livre iniciativa econômica à luz dos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 16/12/2013

Mestrando: Givago Dias Mendonça

Banca: Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof. Dr. Marcos Simão Figueiras

Resumo:

A livre iniciativa econômica é fruto do desenvolvimento do pensamento liberal fundante da sociedade moderna. Desta perspectiva, solidificou a idéia geral que todo indivíduo age por um instinto econômico de relacionamento coletivo. A ciência do Direito coube reconhecer e tutelar a partir do pressuposto valorativo natural entre os indivíduos, garantindo a todos a capacidade de exercício na esfera privada e posteriormente na esfera pública com o papel do Estado cada vez definido a partir do século XIX na vida econômica social. Ademais, o capitalismo com seus princípios definidos no pensamento liberal contribuiu na construção de diversos diplomas jurídicos constitucionais. No Brasil não foi diferente desde as normas isoladas de liberdade de comércio na Constituição Imperial de 1831 à ampla tutela da ordem econômica da Constituição Republicana de 1988 (arts. 1, IV, e 170 a 181). Os direitos da personalidade constituem o ponto de apoio jurídico na esfera privada do exercício da livre iniciativa, pois sustenta a capacidade de qualquer indivíduo, através da autonomia da vontade, negociar economicamente direitos e deveres disponíveis juridicamente (autonomia privada) em benefício e em consequência própria. Resta entender que, como princípio, a livre iniciativa econômica pode ser colidida com outros princípios que norteiam os direitos da personalidade, dentre eles os fatores que compõem a dignidade humana. O papel do Estado é relevante para conter os abusos da liberdade econômica em nível prático acerca da responsabilidade civil e criminal.

Palavras-chave: Pensamento liberal. Livre iniciativa econômica. Direito da personalidade. Abuso econômico.

X-X

Título: O cárcere biológico: a pena da cela ao corpo e seus reflexos nos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 16/12/2013

Mestrando: Hamilton Belloto Henriques

Banca: Prof^a Dr^a Gisele Mendes de Carvalho (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin e Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila

Resumo:

O presente trabalho tem por finalidade analisar as possíveis respostas penais destinadas ao tratamento e à prevenção ou repressão dos crimes praticados por delinquentes imputáveis e perigosos (psicocirurgia, castração química, bancos de perfis genéticos criminais e monitoramento eletrônico), com o fim de desvendar em que medida as mesmas seriam compatíveis com os direitos da personalidade e as garantias e princípios constitucionais vigentes no Estado de Direito brasileiro. Para tanto, faz-se preliminarmente um estudo do conceito e características dos direitos da personalidade, sua evolução e proteção na ordem jurídica vigente, para depois tratar-se das medidas de segurança, estreitamente relacionadas às novas formas de punição que mais buscam a prevenção do que a repressão do delito nos dias atuais. Uma abordagem que liga-se diretamente a um novo paradigma punitivo: o combate ao inimigo, identificado como indivíduo imputável e perigoso na sociedade pós-moderna, carente de punições que não retribuam a culpa pelo crime em sua justa medida, mas sobretudo o inocuem e neutralizem, de forma a evitar a reincidência e a manter sob controle absoluto aqueles indivíduos que pouca ou nenhuma segurança cognitiva oferecem. A derradeira parte do trabalho é dedicada à análise das técnicas utilizadas em cada caso, com o fim de estabelecer a aproximação imprescindível à posterior análise crítica de tais institutos. Todos eles, sem dúvida, encontram sua origem na necessidade de implementação de uma política criminal repressiva, que parte da ideia de recrudescimento das penas e do controle social formal do delito como forma de combate à delinquência. Contudo, constata-se que todas essas medidas, de alguma forma ou em algum grau, implicam um severo menoscabo de determinados direitos da personalidade de transcendental importância (integridade física, psíquica, saúde), razão pela qual sua admissibilidade no marco de um Estado de Direito democrático e social poderia resultar incompatível com o texto constitucional brasileiro e com a consagração do respeito à dignidade da pessoa humana e a consequente proibição de submissão a tratamentos desumanos ou degradantes. Ademais, termina-se demonstrando também que essas medidas revelam-se duvidosa

eficácia, na medida em que não restou comprovado até hoje que as alterações nos níveis de testosterona sejam a única razão para a maior tendência à criminalidade sexual, e tampouco que os bancos de perfis genéticos ou o monitoramento eletrônico resultem realmente eficientes no controle da reincidência, dada a possibilidade de que o condenado monitorado ou cujo código genético conste de um banco possa voltar a delinquir por outros meios indiretos.

Palavras-chave: Novas respostas penais. Medidas de segurança. Direito Penal do Inimigo. Periculosidade. Combate ao crime. Dignidade da pessoa humana.

X-X

Título: A dignidade da pessoa humana em face do sistema prisional brasileiro.

Data da Defesa: 24/04/2013

Mestranda: Jamila de Souza Gomes

Banca: Prof^a Dr^a Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Thiago Lopes Matsushita

Resumo:

As condições humilhantes em que os presos são submetidos é de grande crueldade e evidente desrespeito aos Direitos Humanos e ao Princípio da Dignidade Humana, motivo pelo qual é imperiosa a aplicação de políticas públicas para que seja implantada uma medida justa que coíba essas atrocidades, uma vez que o preso não pode ter seus direitos mínimos e essenciais erradicados enquanto cumprem suas penas. O preso, embora cerceado de sua liberdade, deve viver com dignidade, mesmo cumprindo sua pena em um estabelecimento prisional, uma vez que a vida, protegida pela Constituição, é a vida humana vivida com dignidade. A vida é o bem mais precioso da pessoa humana. Somente quem a tem pode exercer direitos. A análise da aplicação do Princípio da Dignidade Humana no sistema prisional brasileiro é emergencial, destacando as falácias das carceragens e a apresentando soluções voltadas para esse sistema, embasado justamente na aplicação do referido princípio.

Palavras-chave: Sistema prisional. Condições humilhantes do preso. Poder de punir do Estado. Princípio da dignidade humana.

X-X

Título: A Lei Maria da Penha: uma análise dos direitos da personalidade no contexto das relações familiares e o acesso à justiça.

Data da Defesa: 25/02/2013

Mestrando: José Manoel do Amaral

Banca: Prof. Dr. Nilson Tadeu Reis Campos Silva (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof^a Dr^a Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira

Resumo:

Onde houver convivência social é fundamental a imposição dos institutos jurídicos, pois o Direito está inserido no contexto da sociedade organizada, sendo portando imprescindível à pessoa humana, justificando assim, a intervenção do Estado, vez que o interesse privado não é autônomo e nem separado do interesse público. O Estado, paternalisticamente tutela o direito, que deve cumprir a função social, cujo um dos princípios básicos é assegurar a igualdade entre as partes, conferindo a dignidade à pessoa humana. Por estes preceitos, é imperativa a imposição do Estado, que possui na Constituição Federal o mais efetivo ordenamento jurídico do qual emana a elaboração de leis infraconstitucionais, e as Convenções, Tratados e Pactos Internacionais que são recepcionados pelos Estados – Partes, criando dessa maneira um formidável arcabouço jurídico, conferindo ao receptor dessas garantias oriunda da Constituição, todas as tutelas emanadas dos Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e dos Direitos da Personalidade. Portando, após milênios de opressão do sexo feminino pelo sexo masculino, mais avantajado fisicamente e embrutecido pelas constantes batalhas pela sobrevivência, senhor todo poderoso dos destinos da humanidade, a mulher foi relegada a planos inferiores no contexto familiar e social. Em vista dessa deprimente situação moral e social, iniciou-se uma batalha sem tréguas, da sociedade organizada, em nível mundial, privilegiando sobre maneira os Direitos Humanos, que por meio das Convenções, Tratados e Pactos Internacionais, que foram e são ratificados pelos Estados Partes e inseridos constitucionalmente em seus ordenamentos jurídicos, conferem a mulher o resgate da igualdade, bem como de sua dignidade, abrangendo as tutelas protetivas no âmbito dos direitos de família, garantido a devida proteção e os atributos dos Direitos da Personalidade inerentes do direito de família. Assim com o avanço da Ciência do direito, e por pressões internacionais, surgiu no Brasil um poderoso instrumento infraconstitucional, que resgatou a dignidade e a igualdade da mulher brasileira, com a promulgação da Lei 11.340/2006, que visa a proteção da mulher em seu ambiente doméstico e familiar. Este poderoso estatuto que criou mecanismos jurídicos para coibir a violência doméstica e

familiar contra a mulher é fruto da árdua e incansável luta de Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de tentativa de homicídio praticada por seu ex-marido, e, por este motivo, denominado Lei Maria da Penha.

Palavras-chave: Igualdade da mulher. Direitos humanos, fundamentais e da personalidade. Acesso à justiça. Lei Maria da Penha.

X-X

Título: **Eficácia horizontal dos direitos fundamentais: perspectivas interdisciplinares.**

Data da Defesa: 16/12/2013

Mestranda: Karina Pereira Benhossi

Banca: Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Prof. Dr. José Francisco de Assis Dias e Prof. Dr. Álvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga

Resumo:

Os direitos fundamentais constituem-se em temática jurídica central na sociedade contemporânea. Nesse contexto, o presente trabalho objetiva analisar a eficácia horizontal dos direitos fundamentais, tendo em vista que tais direitos são desrespeitados cotidianamente, em razão da atuação de particulares, o que resulta também em violações à dignidade da pessoa humana. Parte-se da premissa de que a violação dos direitos fundamentais não provém apenas do Estado – em regra, o ente garantidor do respeito e concretização de tais direitos –, mas de uma multiplicidade de sujeitos privados que estão presentes em várias esferas do direito, tais como Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito do Consumidor e Direito Ambiental. O trabalho considera que, embora as relações entre particulares sejam pautadas pelo respeito da autonomia privada, tal garantia não pode ser utilizada em detrimento de direitos fundamentais dos indivíduos. Nessa perspectiva, analisa as teorias que tratam da eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. Por fim, examina-se a jurisprudência brasileira na análise de casos concretos, evidenciando a eficácia horizontal em suas perspectivas interdisciplinares.

Palavras-chave: Autonomia privada. Dignidade da pessoa humana. Direitos fundamentais. Eficácia horizontal. Relações privadas.

X-X

Título: **Da vulnerabilidade das crianças oriundas da reprodução humana assistida quando da realização do projeto homoparental.**

Data da Defesa: 28/02/2013

Mestranda: Letícia Carla Baptista Rosa

Banca: Prof^a Dr^a Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof^a Dr^a Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador

Resumo:

O presente trabalho pretendeu demonstrar que a Constituição Federal de 1988 ampliou o conceito de família quando reconheceu outras entidades familiares, além da oriunda do matrimônio, no entanto, para que houvesse o reconhecimento da união homoafetiva foi necessário todo um processo histórico de conscientização e efetivação da igualdade. Assim, a família contemporânea pode ser definida como uma instituição plural, atrelada aos valores da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da solidariedade e da convivência familiar, tendo como fim o afeto, independentemente da orientação sexual de seus membros. Somente após a decisão do Supremo Tribunal Federal que equiparou a união homoafetiva à união estável é que concretizaram-se e efetivaram-se os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da liberdade, inserindo-se nele o livre exercício da sexualidade humana, como um direito humano, do direito ao planejamento familiar, dentre outros. Contudo, o livre planejamento familiar deve ter o seu exercício atrelado aos princípios da parentalidade responsável e da dignidade da pessoa humana. Logo, a realização do projeto homoparental por meio das técnicas de reprodução assistida só poderá ser realizada com fundamento nesses princípios, assegurando assim a proteção integral e o melhor interesse dos filhos. Caberá ao casal homoafetivo também criar uma estrutura de afeto, material e psicológica maior, pois sabe o que significa o preconceito, por tê-lo sofrido diretamente. Quanto à utilização das técnicas de reprodução humana assistida, a Resolução n. 1.957/2010 permite que o casal homoafetivo utilize a doação ou adoção de gametas e a maternidade substitutiva, no entanto, o não exercício da paternidade responsável durante o emprego dessas técnicas dá ensejo a conflitos, podendo ocorrer o abandono ou a disputa de paternidade/maternidade da criança, bem como a dificuldade em registrá-la com dois pais ou duas mães, deixando-a sem proteção com relação ao outro genitor. Adverte-se que a realização desse projeto também gera, além de direitos, deveres ao casal homoafetivo, oriundos não só da parentalidade responsável, mas também do poder familiar, bem como as implicações advindas dele, como a guarda e as formas em que se expressa, o direito de visita que visa garantir a convivência familiar, que é um direito fundamental da criança, dentre outros. Por sua vez, os direitos e deveres advindos do poder familiar também fazem surgir desordens quando da ruptura do vínculo que

une esse casal, o que se intensifica se os filhos são gerados por meio dessas técnicas. Por último, tratou-se da questão da vulnerabilidade presente na criança oriunda desse projeto homoparental, demonstrando, sobretudo, que o bom e adequado desenvolvimento psicossocial dessa, não está atrelada a orientação sexual dos pais, desmistificando assim, diversos preconceitos presentes até hoje, portanto, na falta de legislação que regulamente a utilização de reprodução humana assistida para o casal homoafetivo, caberá ao Poder Judiciário dirimir essas questões com base nos princípios da dignidade da pessoa humana, da afetividade, da paternidade responsável, da proteção integral e melhor interesse da criança.

Palavras-chave: União homoafetiva. Projeto homoparental. Reprodução humana assistida. Vulnerabilidade da criança. Desenvolvimento psicossocial da criança.

X-X

Título: O direito constitucional a realização plena dos direitos trabalhistas, à livre orientação sexual e os direitos da personalidade.

Data da Defesa: 25/03/2013

Mestranda: Livia Maria Bressani de Oliveira

Banca: Profª Drª Leda Maria Messias da Silva (presidente); Prof. Dr. Ivan Dias da Motta e Profª Drª Tereza Rodrigues Vieira

Resumo:

Esta pesquisa traz uma análise da modernidade, mormente a “revolução paradigmática” que está emergindo no âmbito da sexualidade e irradiando por toda a ordem constitucional. Resgata questões na seara trabalhista, relativas à livre orientação sexual, e aponta prerrogativas que, a rigor, encontram-se devidamente etiquetadas àqueles que são denominados como “normais” pela sociedade coloquial. Malgrado a Lei Maior dispor o Princípio da Dignidade Humana como um dos seus fundamentos, mister se faz presente o direito para solucionar as questões humanas da crise social hodierna, devidamente pautado pela Dignidade Humana, ou seja, só há que se falar em direitos da personalidade para aqueles gozarem de ao menos uma vida digna. O resgate da pessoa pelo direito, independentemente de questões sexuais ou quaisquer outras, impõe ao jurista uma postura transdisciplinar, assim como deve ser para o legislador reformador, buscando a integração entre norma, valor e fatos, recolocando, assim, o ser humano na condição humana.

Palavras-chave: Ambiente de trabalho. Princípio da dignidade da pessoa humana. Direitos da personalidade.

X-X

Título: A função social dos registros públicos em face dos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 21/02/2013

Mestrando: Luis Alberto Degani de Oliveira

Banca: Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof. Dr. Nilson Tadeu Reis Campos Silva e Prof. Dr. Aduino de Almeida Tomaszewski

Resumo:

A presente dissertação versa sobre a função social dos registros públicos em face dos direitos da personalidade. A pessoa é detentora de direitos básicos, alguns fundamentais, outros personalíssimos, alicerçados na dignidade da pessoa humana, cuja defesa deve ser uma constante. Por sua vez, os serviços notariais e registrais auxiliam diretamente na vida das pessoas, participando ativamente durante todo o tempo de sua existência, alcançando o período anterior ao seu nascimento e também o *post mortem*. Alguns direitos da personalidade ganham suporte nos registros públicos, como o direito ao nome e a liberdade contratual. Os registros públicos, como ramo autônomo do Direito, se inter-relacionam com esses direitos básicos do homem para dar efetividade à dignidade da pessoa humana e, em consequência, aos direitos fundamentais e da personalidade. É importante a atuação do Estado para fomentar ações voltadas para dignidade da pessoa humana. Os notários e registradores podem ser responsabilizados pelas falhas cometidas sob sua supervisão, que podem acarretar danos morais aos usuários desse serviço. Assim, importante estabelecer a função social desempenhada por esses serviços públicos na proteção dos direitos da personalidade.

Palavras-chave: Registros públicos. Direitos da personalidade. Direitos fundamentais. Dignidade da pessoa humana. Serviços notariais e registrais.

X-X

Título: Tributação e meio ambiente: o ICMS ecológico na perspectiva dos direitos fundamentais.

Data da Defesa: 28/03/2013

Mestrando: Luiz Carlos Gallo

Banca: Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof. Dr. Fernando de Brito Alves

Resumo:

A presente dissertação objetiva a conscientização do Poder Público em proporcionar ao setor empresarial incentivo fiscal com a finalidade da regeneração do meio ambiente, mormente às partes destruídas em tempos longínquos que não mais se encontram os responsáveis. Nesse sentido, inicia-se com o estudo do Direito Tributário para o entendimento dos tributos e a possibilidade da concessão desses incentivos. Busca-se assim, a intervenção do Estado Membro concedendo incentivos fiscais para empresas dispostas a recuperar partes degeneradas pelo homem. O estudo recai sobre o conceito de meio ambiente, as primeiras preocupações da sociedade para preservação do meio ambiente com fins de proteção ao homem, unindo meio ambiente, qualidade de vida e preservação da vida humana. As normas existentes visam especialmente à punição dos destruidores do meio ambiente por multas ou maiores taxações de tributos. Isto sem dúvidas inibem a utilização indevida ou a destruição do meio ambiente, no entanto, não objetiva a recuperação de parte outrora destruída. Porque não destacar que os recursos obtidos se perdem na manutenção da máquina administrativa, restando uma pequena parte para aplicar na finalidade e quando é aplicada.

Palavras-chave: Tributação. Meio ambiente. ICMS ecológico. Direitos fundamentais.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Título: A escola integral como garantidora dos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 16/12/2013

Mestrando: Luiz Fellipe Preto

Banca: Prof. Dr. Ivan Dias da Motta (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin e Prof. Dr. Álvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga

Resumo:

O tema que será defendido trata-se da escola integral como garantidora dos direitos de personalidade do homem, isso porque a escola em tempo integral pressupõe, em nossa visão, a adoção de uma concepção de educação integral, que engloba formação, informação e outras atividades, não apenas as pedagógicas, para a construção da cidadania partícipe e responsável. Neste íterim, a escola integral passa a ser a garantidora dos direitos de personalidade, em especial, a de formação intelectual emocional e física do homem que, somente alcançará seu objetivo com a aplicação de uma educação integral, priorizando, portanto, o conhecimento e as ideias dos alunos, incentivando-os a questionar, criticar, reconhecer, analisando as diversas disciplinas e conteúdos de forma exauriente. Ocorre que, para criação de uma escola integral há a necessidade de consecução e investimento em políticas públicas de qualidade. Este é um dos principais pontos do trabalho e consubstancia-se em uma análise inerente a necessidade de realização de políticas públicas, o princípio do mínimo existencial e também o princípio da reserva do possível. Uma vez que se conclui que escola integral é garantidora de direitos de personalidade, dúvidas inexistem com relação à impossibilidade de se alegar, em desfavor da realização de política pública neste sentido, o princípio da reserva do possível em favor dos entes federativos.

Palavras-chave: Escola integral. Direitos de personalidade. Políticas públicas. Reserva do possível. Mínimo existencial.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Título: Os direitos da personalidade e a tributação: uma perspectiva de concretização do direito à saúde.

Data da Defesa: 16/12/2013

Mestrando: Marcelo Luiz Hille

Banca: Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira e Prof. Dr. Marcos Simão Figueiras

Resumo:

A tributação pode ocasionar violações aos contribuintes, principalmente se for o caso de pessoas que tenham reduzida capacidade contributiva, devido a fragilidades por motivos de saúde. Além da função de garantir a arrecadação de recursos financeiros ao Estado, o tributo também pode ser utilizado como meio de efetivação de justiça fiscal. A implementação de políticas públicas, através da elaboração de legislação concessiva de benefícios fiscais, pode servir para amenizar o sofrimento de pessoas idosas,

portadoras de doenças graves ou com deficiência, cujos modelos de desoneração fiscal serão objeto de análise no presente estudo. O conceito de mínimo existencial se mostra de grande relevância na compreensão dos requisitos necessários à manutenção de uma vida digna à pessoa e à sua família, conceito que está relacionado ao princípio da dignidade da pessoa humana. Diversos são os princípios constitucionais capazes de assegurar uma tributação mais justa, sendo que a sua aplicação ainda se mostra insuficiente, diante de flagrantes violações ao texto constitucional. O direito à saúde, tratado como um direito da personalidade, em vista da sua aproximação ao direito à saúde e à integridade física, demonstra uma proteção obrigatória por parte do Estado, que também deve efetivar meios para cumprimento dos seus objetivos constitucionais, tais como a erradicação da pobreza, o desenvolvimento nacional e a criação de uma sociedade mais justa.

Palavras-chave: Tributação. Benefícios Fiscais. Direitos à Saúde.

X-X

Título: O meio ambiente laboral do professor e as consequências em seus direitos da personalidade.

Data da Defesa: 25/03/2013

Mestranda: Marice Taques Pereira

Banca: Profª Drª Leda Maria Messias da Silva (presidente); Prof. Dr. Ivan Dias da Motta e Profª Drª Tereza Rodrigues Vieira

Resumo:

O presente estudo objetiva analisar o ambiente de trabalho docente e apresentar as lesões aos direitos da personalidade do professor afetados por este ambiente. Será demonstrado que o ambiente de trabalho do professor deve propiciar condições salutaras e seguras para que se evitem as doenças laborais. O ambiente, quando não edificante, apresenta sérios riscos aos direitos da personalidade. Este estudo irá verificar quais são os direitos da personalidade atingidos pelo meio ambiente do professor, em decorrência de as instituições de ensino não cumprirem o que determina a lei. Sabe-se que é exigida do professor uma grande carga de trabalho, com salários ínfimos, e que as instituições se utilizam de seu direito de imagem e não lhe outorgam seus direitos autorais. Neste estudo, também, serão expostos alguns entendimentos jurisprudenciais sobre este tão delicado assunto. A metodologia empregada foi a lógico-dedutiva e a lógico-indutiva, ou seja, foram pesquisados tanto os aspectos doutrinários e legalistas quanto as jurisprudências.

Palavras-chave: Meio ambiente. Professor. Lesões aos direitos da personalidade.

X-X

Título: O estado como agente de lesão aos direitos de personalidade de pacientes com doenças terminais.

Data da Defesa: 27/11/2013

Mestranda: Okçana Yuri Bueno Rodrigues

Banca: Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof. Dr. Antonio Celso Baeta Minhoto

Resumo:

A presente dissertação realça a importância do respeito aos direitos de personalidade de pacientes com doenças terminais, mais especificamente os enfermos com câncer. Esboça-se uma análise da conjuntura vivida por estas pessoas, para, então, explorar o direito à vida, à saúde, à privacidade e à intimidade. Demonstra-se que políticas públicas voltadas a este grupo social existem, contudo não garantem todos os direitos que lhes são inerentes. Discorre-se sobre a competência legislativa e a administrativa atinente a cada ente federativo, bem como acerca da responsabilidade das esferas federativas quanto aos direitos da personalidade trabalhados, os limites e vedações à aplicação da discricionariedade administrativa. Recapitula-se a responsabilidade civil estatal, desde os primórdios, quando a mesma não existia e o Estado estava isento de reparar os particulares, até o momento em que o Estado passa a ser obrigado à reparação. Observa-se que a omissão estatal gera deveres à administração pública, pois o seu não agir tem como consequência lesão a direitos de particulares. Para se reconhecer o que se entende por morte digna e o morrer com dignidade, diferencia-se ortotanásia, eutanásia, distanásia e mistanásia, bem como clarifica-se o papel legiferante que o Conselho Federal de Medicina tem exercido ainda que de forma irregular. Evidencia-se e demonstra-se que o Estado, em virtude da sua omissão, pode ser agente de lesão a direitos da personalidade de pacientes com doenças terminais.

Palavras-chave: Direitos da personalidade; políticas públicas; responsabilidade civil estatal; testamento vital; pacientes terminais.

X-X

Título: A habilitação e a reabilitação profissional da pessoa com deficiência como meio de realização dos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 27/11/2013

Mestrando: Paul Jürgen Kelter

Banca: Prof. Dr. Nilson Tadeu Reis Campos Silva (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof. Dr. Antonio Celso Baeta Minhoto

Resumo:

Este estudo analisa se a habilitação e a reabilitação profissional da pessoa com deficiência pode ser um meio eficaz de realização de seus direitos da personalidade. Aborda o amadurecimento da proteção do hipossuficiente com foco nos pontos comuns existentes entre os direitos humanos, os direitos fundamentais e os direitos da personalidade, destacando que na fase atual já não mais se aceita a manutenção da pessoa com o mínimo vital quando se pode ir além disso. Trata dos conceitos de igualdade e dignidade e analisa o utilitarismo e a alteridade, investigando os dilemas que o conflito entre os dois pode fazer surgir, contrapondo as duas ideias, ante a importância que têm no resultado do comportamento humano que busca o difícil equilíbrio de retirar as desvantagens dos hipossuficientes objetivando sua inclusão, sem dar-lhes vantagens injustificadas. Discute as questões voltadas à inclusão e acesso ao trabalho da pessoa com deficiência, destacando a heterogeneidade que caracteriza o grupo. Diferencia minorias de grupos vulneráveis, analisa as definições de deficiência e as terminologias mais apropriadas a serem aplicadas. Investiga a pessoa com deficiência na sociedade, verificando por meio de retrospecto histórico os motivos que originam ou alimentam do preconceito ainda existente. Utiliza os dados dos censos demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos anos 1991, 2000 e 2010, bem com do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), verificando os aspectos sociológicos relacionados à escolaridade, renda e trabalho, buscando verificar a relação entre a falta de qualificação e baixa densidade de direitos. Aborda as questões fundamentais sobre direitos da personalidade, apura quais deles são limitados à pessoa com deficiência e a relação entre capacidade, oportunidade e a realização destes direitos. Averigua a utilidade e eficiência de mecanismos legais que instruem as políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência relacionadas à sua qualificação ou que podem prover meios facilitadores neste processo, propondo-se os ajustes quando necessários, criticando-se em especial a política tributária e a de realização da habilitação e reabilitação previdenciária. Comenta o Projeto de Lei nº 7.699, de 2006, que pretende instituir o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e que pode sistematizar a proteção deste grupo ao integrar as diversas searas que compõe as políticas públicas relacionadas ao tema. Ao final apresenta casos de pessoas com deficiência com acesso a processos de habilitação ou de reabilitação amplos, por meios próprios, com resultados inclusivos, e outros com acesso apenas ao sistema estatal, com resultados pouco efetivos.

Palavras-chave: Pessoa com deficiência. Habilitação e a reabilitação profissional. Direitos da personalidade. Políticas públicas. Alteridade. Utilitarismo. Inclusão.

X-X

Título: Os direitos da personalidade do político: limites no abrandamento e as tutelas de urgência como mecanismos de acesso à justiça.

Data da Defesa: 27/02/2013

Mestrando: Pedro Faraco Neto

Banca: Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof^a Dr^a Iara Rodrigues de Toledo

Resumo:

Por intermédio de uma pesquisa histórico-filosófica, constatou-se que a pessoa humana é feita de matéria e espírito, bem como que transcende em busca do bom, do belo e do verdadeiro. Esta capacidade de transcendência se dá por meio da prática de virtudes, isto é, as pessoas têm a capacidade de *ser* por intermédio do *dever ser*. Isto dá ao ser humano uma *dignidade* não encontrada nos outros animais. E, para poder transcender sem empecilhos e proteger os valores evidenciados no transcender da vida, o próprio ser humano criou o Direito. Assim, a pessoa humana buscou tutelar o seu *livre* desenvolvimento em busca do absoluto. Sendo o ser humano constituído de corpo e alma, o Direito deve proteger todos os bens irradiados da sua natureza, sobre os quais a pessoa se apoia em busca da felicidade. Estes bens são a própria vida, a integridade física e psíquica, a liberdade, a honra, a imagem, a intimidade e tudo mais que seja necessário para a plenitude da realização do *dever ser* pelo *ser*. O Direito, então, deve salvaguardar a dignidade e todos estes bens das pessoas. De todas elas, diga-se. Observando a atual condição da sociedade, viu-se com interesse a situação dos políticos (pessoas ocupantes de cargos eletivos e/ou indicadas politicamente). Isto porque eles são alvo de condutas das outras pessoas e da imprensa, que podem ser lesivas as suas personalidades (em especial às suas honras, aos seus momentos de intimidade e às suas imagens). Sobreveio, então, a problemática desta

dissertação: a pessoa humana, por atuar na política, estaria abdicando da sua personalidade? Ou esta pessoa, em razão de sua faceta pública, deve ter aspectos da sua personalidade desbastados em razão das funções que ocupam? Procede-se uma pesquisa bibliográfica e jurisprudencial e foi constatado que, quando a situação desperta legítimo interesse público, alguns aspectos da personalidade do político devem ser diminuídos. É o caso das contundentes críticas à atuação funcional do político, das justificadas invasões à sua intimidade e das divulgações da sua imagem. Tendo o termo "interesse público" um conceito vago, somente no caso concreto é que se pode concluir se houve o legítimo interesse público na conduta ou se o que ocorreu foi uma violação da personalidade do político. Contudo, a pesquisa ainda apontou que o interesse público só é legítimo se estritamente ligado às funções públicas exercidas pelo político, pois somente por meio da sua atuação laborativa é que o político pode viabilizar atos que interessem ao público. Caso não se relacione com a esfera funcional do político, a notícia ou a opinião emitida se torna indevida. Ademais, evidenciou-se que, por uma questão de *ética*, as pessoas devem se respeitar mutuamente, agindo habitualmente com cuidado e compaixão para com o próximo. Com tal comportamento, haverá chance de melhorar o mundo e as relações sociais. Mas o problema acerca dos políticos não se encerra na análise do abrandamento de alguns bens da sua personalidade, afinal sabe-se que, quando um destes bens é violado, há uma repercussão ímpar na sociedade em decorrência do elevado índice de curiosidade despertada. Conseqüentemente, uma vez lesada a personalidade do político, dificilmente a mesma recupera o *status quo ante*. Realizada uma pesquisa na legislação pátria, sobre qual seria a espécie de tutela que poderia ser utilizada pelo político para, nestes casos, ter acesso à ordem jurídica justa, verificou-se que as tutelas de urgência normatizadas na legislação brasileira são mecanismos eficazes de *acesso à justiça*, pois, quando aplicadas, muitas vezes podem até evitar que o dano aconteça.

Palavras-chave: Dignidade da pessoa humana. Direitos da personalidade. Político. Interesse público. Acesso à justiça.

X-X

Título: A mácula social da prostituição infantil e o desrespeito à dignidade da pessoa humana.

Data da Defesa: 19/12/2013

Mestranda: Priscila Caroline Gomes Bertolini

Banca: Profª Drª Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. José Francisco de Assis Dias e Prof. Dr. Lauro Ishikawa

Resumo:

A prostituição infantil é uma realidade social. A partir de tal premissa é que se desenvolve o objeto do presente estudo. Por meio de uma exposição dos aspectos gerais relacionados à criança e à infância almeja-se a compreensão da forma de interpretação desses indivíduos no decorrer da história, o papel social e familiar a eles reservado e o seu modelo atual de reconhecimento e tutela. Por tratar-se de uma problemática que atinge de forma tão singular a vida humana, aspectos relacionados à dignidade da pessoa, aos direitos humanos, fundamentais e da personalidade são elucidados. De todo o cenário apresentado, por entender que o problema maior reside na falta de reconhecimento dos papéis do Estado, família e sociedade, bem como sua devida correlação, apresenta-se a função de cada um dos referidos setores e sua parcela de responsabilização. Chama-se atenção para as singularidades da prostituição envolvendo crianças, para as relações de poder, dominação e vitimização a que estas são submetidas, para a imposição de um contexto atual de erotização infantil, como também para as consequências da violência sexual para o corpo, a mente e a alma da criança. Considerando-se que, a problemática em análise, em qualquer formato que se realize, constitui uma visível ofensa à dignidade, integridade e liberdade da criança enquanto vítima e que, as normativas restritas ao plano teórico não tem alcançado êxito no combate e erradicação do problema na prática, algumas propostas são formuladas com vistas a proporcionar, de fato, uma vida digna às crianças envolvidas, condizente com sua fase de desenvolvimento e condição humana.

Palavras-chave: Criança. Dignidade da pessoa humana. Prostituição infantil.

X-X

Título: A igualdade e as ações afirmativas: a luta pelo reconhecimento dos grupos de vulnerabilidade.

Data da Defesa: 25/02/2013

Mestrando: Rafael Selicani Teixeira

Banca: Prof. Dr. Nilson Tadeu Reis Campos Silva (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Profª Drª Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira

Resumo:

O objetivo deste trabalho é analisar as violações ao direito à personalidade dos indivíduos pertencentes a grupos vulneráveis (lato sensu) e os meios eficazes de proteção e promoção de tais coletividades. Para tanto, se recorreu às principais teorias de justiça existentes, como fundamento teórico para concretização do princípio constitucional da igualdade. A ideia de reconhecimento do indivíduo baseada nos estudos da Teoria Política do Reconhecimento aplicada aos direitos fundamentais relacionados à personalidade humana serve como substrato para a busca de uma personalidade integral para os indivíduos que, naturalmente, não tem a possibilidade de exercício pleno de tais direitos. A sociedade atual se apresenta multiculturalista e com coletividades distintas que se organizam e buscam a proteção frente às violações existentes, de forma que o Estado Social Democrático tem o poder-dever de fomentar e proteger os direitos de tais grupos. Esse processo pode ser feito tanto através de proteção judicial, por meio de ações constitucionais coletivas, bem como por meio da implementação de políticas públicas em parceria com a sociedade civil.

Palavras-chave: Igualdade. Reconhecimento da personalidade. Grupos vulneráveis e minorias. Instrumentos de efetivação.

X-X

Título: O abismo humano na racionalidade: o princípio da dignidade da pessoa humana como fonte primeira do direito.

Data da Defesa: 28/03/2013

Mestrando: Rogério Sato Capelari

Banca: Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin e Profª Drª Tânia Lobo Muniz

Resumo:

O presente estudo procura demonstrar como as raízes teóricas da grande crise humana vivenciada na Pós-Modernidade, tanto em sua dimensão existencial como no plano social, remontam a uma antiga ruptura filosófica operada pelo Renascimento em face do pensamento medieval. Esta ruptura teórica fundada na ideologia individualista da Modernidade se apresentará de várias formas e em distintos campos do saber e do agir humano: na economia como capitalismo liberal, na esfera política como contratualismo ou liberalismo político, no campo ético como subjetivismo axiológico e na área jurídica como racionalismo abstratizante. Como alternativa ao fracasso da Modernidade em efetivar sua proposta emancipadora, postulamos um retorno ao realismo filosófico e ao jusnaturalismo clássico nos moldes de Aristóteles e Santo Tomás de Aquino a fim de se reestruturar a dimensão transcendental do ser humano e refletirmos sobre a ontologia do *jus* fundado na dignidade como fonte primeira. Visando transpor o abismo humano da racionalidade, hiato entre o humano e o Sumo Bem, apontamos a necessidade de um Humanismo Integral que possa resgatar a justiça do caso concreto, rompendo-se com a tradição abstrata, formalista e nihilificante na esfera jurisdicional.

Palavras-chave: Crise jurídica. Dignidade humana. Modernidade. Justiça. Ontologia jurídica.

X-X

Título: Os efeitos do vínculo da efetividade nas relações familiares e a dignidade da pessoa humana.

Data da Defesa: 28/02/2013

Mestranda: Sarila Háli Kloster Lopes

Banca: Profª Drª Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Profª Drª Iara Rodrigues de Toledo

Resumo:

A família romana, existente desde a fundação da cidade era constituída pelo casamento e fundamentada pelo patriarcalismo. O casamento se identificava com uma espécie de contrato. No direito canônico, o casamento e a família são realidades inseparáveis, não era aceito o divórcio. Na relação entre os cônjuges, o direito canônico procurou trazer a ideia da igualdade moral entre eles, a fim de retirar a mulher da posição inferior que até então vigorava. Mas devido a preponderância do homem na sociedade, nada se modificou. O afeto passa a ser um elemento fundante das relações familiares somente com o desenvolvimento da sociedade, passando a ser tutelado a partir da CF/88. Tal Constituição inovou em diversas áreas do direito, mas sobre tudo no direito de família, ao admitir diferentes formas de família, ao tutelar o afeto e instituir princípios elementares dentro das relações familiares. Todas estas modificações teve como base fundamental a dignidade da pessoa humana, valor elevado a fundamento da sociedade brasileira. Através do princípio da dignidade da pessoa humana e do princípio da afetividade, novas instituições familiares foram reconhecidas, tirando milhares de

peças do limbo jurídico. A família da atualidade, existe em razão de seus componentes, é desvinculada aos interesses de cunho material, valorizando de forma definitiva o ser humano. Cumpre um papel funcionalizado, devendo servir como ambiente propício para a promoção da dignidade e efetivação da personalidade de seus membros, por meio do afeto e da liberdade, integrando respeito, valores e servindo como alicerce fundamental para o alcance da felicidade.

Palavras-chave: Família. Dignidade da pessoa humana. Afeto. Princípio da afetividade.

X-X

Título: Assédio moral no meio ambiente laboral e sua repercussão nos direitos da personalidade com enfoque no gênero feminino.

Data da Defesa: 21/02/2013

Mestranda: Simone Xander Pereira Pinto

Banca: Prof. Dr. Clayton Reis (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof. Dr. Francisco Cardozo Oliveira

Resumo:

O trabalho tem como tema central o Assédio Moral nas relações de trabalho, em especial as questões práticas do assédio moral e sua intervenção nos direitos fundamentais do trabalhador com destaque ao gênero feminino. Verificaremos a observância de princípios fundamentais, voltados exclusivamente para o gênero feminino, utilizados para enfrentar a desigualdade do gênero. O assédio moral realizado contra as operárias, foi abordado às formas de assédio moral, a necessidade de punição do agressor para coibir novas agressões e a inserção das violações aos princípios que integram os direitos da personalidade. Na discussão sobre o tema, utilizamos subsídio da doutrina e jurisprudência nacional e direito internacional e em publicações, onde conste o tema. O estudo prevê igualmente a observância e análise das práticas utilizadas pelo assediador, bem como, os resultados que se operam na personalidade das pessoas assediadas. Nesse caso, será igualmente observada a ausência de legislação específica no ordenamento jurídico brasileiro. Por esses motivos ficou constatada a imperiosa, necessidade das autoridades, realizarem ações afirmativas e dispositivos legais, que possibilitem a proteção, em especial das mulheres, do assédio moral, em suas atividades laborais no âmbito do trabalho.

Palavras-chave: Assédio moral. Igualdade. Mulher.

X-X

Título: A mulher e a violência de gênero: do acesso à justiça por meio de políticas públicas.

Data da Defesa: 28/02/2013

Mestranda: Tatiana Coutinho Pitta

Banca: Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz (presidente); Profª Drª Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão e Profª Drª Iara Rodrigues de Toledo

Resumo:

A mulher, em razão de sua vulnerabilidade e do princípio da dignidade da pessoa humana, goza de proteção especial em Tratados e Convenções Internacionais, na Constituição Federal de 1988 e na Lei n. 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Contudo, a mera consagração de direitos não é suficiente para, de imediato, alterar a realidade da violência contra a mulher no ambiente doméstico. Cabe ao Estado Social agir por meio do Poder Constituído para efetivar o direito assegurado à mulher de ter uma vida livre de todas as formas de violência. Esta pode ser visualizada por meio de atitudes que violam a integridade psicofísica da mulher que ainda sofre o comprometimento de sua saúde, no desempenho de seu trabalho e nas relações interpessoais em decorrência de seu isolamento. A violência tem caráter transgeracional, uma vez que os filhos da vítima, provavelmente, desencadearão esse comportamento nas futuras gerações. A intervenção do Estado se mostra imprescindível por meio de Políticas Públicas que disseminem a cultura da não violência e possibilitem o tratamento do agressor, da vítima e dos demais entes familiares. A atuação estatal decorre do dever de atuação do Estado Social Democrático de Direito de efetivar a plena cidadania do indivíduo como forma de acesso à justiça social, levando em conta suas particularidades e especificidades. Por fim, entende-se que o direito à não violência conferido à mulher somente se tornará efetivo no mundo dos fatos quando houver uma mudança de mentalidade da sociedade que depende de políticas de prevenção e conscientização.

Palavras-chave: Mulher. Violência doméstica. Políticas públicas.

X-X

Título: Da violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente: da adoção de mecanismos de prevenção e de atendimento às vítimas como efetivação dos direitos da personalidade infantojuvenis.

Data da Defesa: 15/02/2013

Mestranda: Tatiana de Freitas Giovanini Mochi

Banca: Prof^a Dr^a Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Guilherme Calmon Nogueira da Gama

Resumo:

Por muitos séculos, a infância foi totalmente desprezada. Apenas no início do século passado é que este cenário se alterou com a promulgação de documentos internacionais reconhecendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, dentre os quais se destaca os direitos da personalidade, como a vida, a integridade psicofísica, a honra, a liberdade e a intimidade. Esta especial proteção conferida aos infantes deve-se a sua condição de vulnerabilidade. Por esta razão é que a Constituição Federal estabeleceu no §7º do art. 226 que, embora o planejamento familiar seja livre, deve estar associado ao princípio da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável. A violência perpetrada no âmbito doméstico contra os filhos representa uma flagrante violação aos citados princípios, e pode ser subdividida em quatro modalidades: violência física, psicológica, abuso sexual e negligência. Hodiernamente, é repudiável toda conduta parental que acarreta lesões corpóreas aos filhos. No entanto, mesmo quando a punição corporal não causa um dano físico, há uma violação aos direitos infantojuvenis. A violência psicológica, por sua vez, não deixa marcas no corpo da vítima, contudo, provoca graves sequelas emocionais e pode se materializar mediante a prática da alienação parental. O abuso sexual é toda conduta realizada com uma criança ou um adolescente que estimula sexualmente o adulto e, além das implicações psicológicas, pode resultar em doenças sexualmente transmissíveis e gravidez incestuosa. Por último, a negligência consiste na omissão parental em suprir as necessidades físicas e emocionais da criança ou do adolescente. Diante da constatação dos maus deletérios que a violência ocasiona no desenvolvimento do infante, é importante examinar quais são os mecanismos atuais de tutela das vítimas. O papel do Conselho Tutelar é essencial, sobretudo na adoção de medidas de proteção destinadas aos infantes e aos pais. O Ministério Público também é autorizado a atuar de diversas formas, como no ajuizamento de ações relativas ao poder familiar, cabendo-lhe, ademais, intervir na qualidade de fiscal da lei. Além disso, a vítima de violência intrafamiliar deve obter acesso a uma ordem jurídica justa. A utilização da conciliação e da mediação é possível, contudo, deve-se verificar se o caso não demanda a intervenção do Poder Judiciário. É que o pai ou a mãe que abusam do filho podem ser punidos com a perda da guarda, ou, nos casos mais extremos, com a destituição do poder familiar. É cabível, ademais, a responsabilização civil dos agressores. Por fim, ressalte-se a necessidade de adoção de políticas públicas de prevenção em nível primário, secundário e terciário, com a atuação do Poder Público em parceria com organizações não governamentais, escolas, igrejas, bem como de cada cidadão, a fim de disseminar uma cultura de paz, afeto e respeito mútuo.

Palavras-chave: Criança e adolescente. Direitos da personalidade. Violência intrafamiliar. Acesso à justiça.

X-X

Título: A proteção jurídica dos direitos fundamentais e da personalidade dos usuários das vias públicas.

Data da Defesa: 27/02/2013

Mestranda: Vanessa Morzelle Pinheiro

Banca: Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof^a Dr^a Iara Rodrigues de Toledo

Resumo:

O presente trabalho busca tratar o tema da segurança no trânsito como direito fundamental e de personalidade, tendo em vista a proteção à vida e a integridade física dos usuários de vias públicas. Esta dissertação apresenta um comparativo entre o que o Brasil gasta em saúde realizando o atendimento a acidentes de trânsito e quanto ganha implementando políticas públicas voltadas à educação no Trânsito e redução de acidentes. A competência dos entes estatais é tratada como instrumento na garantia do trânsito seguro, juntamente com a responsabilidade civil do Estado e das concessionárias de rodovias. A tutela do uso comum das rodovias, as normas de edificação e ocupação da faixa de domínio são abordadas buscando demonstrar a sua finalidade e a necessidade de atendimento às leis para a efetivação de medidas que busquem a proteção à vida dos usuários. O instituto de concessão é evidenciado no trabalho como um instituto que busca não apenas melhorar o aspecto técnico das rodovias mediante a execução de obras de investimento e sim como instrumento hábil a construir uma nova visão aos condutores de bens automotivos, inserindo o ser humano no âmbito coletivo e social, em razão das várias campanhas sociais e educacionais realizadas pelas concessionárias de rodovias no Brasil. O trabalho enaltece que a proteção jurídica dos direitos dos usuários encontra amparo nos

mecanismos de tutela dos direitos da personalidade dos usuários de vias públicas, garantidos pela via jurisdicional e por intermédio das vias alternativas de solução de conflitos. Por fim, a dissertação torna evidente que a proteção à vida e à integridade física dos usuários será alcançada se houver a existência e implementação de estrutura das vias (infraestrutura, engenharia de tráfego, traçado da via, tecnologia), legislação severa e aplicabilidade das normas e formação de condutores com conduta voltada à segurança no trânsito com uma visão coletiva e não individual.

Palavras-chave: Direitos fundamentais. Direito da personalidade. Trânsito. Responsabilidade civil. Políticas públicas.

X-X

Título: Um mundo em crise e os desafios do direito transdisciplinar na promoção da dignidade humana.

Data da Defesa: 21/02/2013

Mestrando: Vitor Affonso Vieira Machado

Banca: Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Prof. Dr. Clayton Reis e Prof. Dr. Francisco Cardozo Oliveira

Resumo:

Este trabalho investiga o imbróglio paradigmático moderno e a sua ineficácia na concretização de valores estampados na Constituição da República. Problematiza a contradição entre valores no âmbito da lei formal e a realidade concreta. Busca encontrar os elementos na seara da hermenêutica jurídica como forma de combate à inércia jurídica ante a falta de concretização dos direitos fundamentais, produtores da dignidade da pessoa humana. A experiência humana consolidou nova compreensão acerca dos fins do direito no pós-guerra, dando origem à teoria neoconstitucionalista, com missão transformadora de realização dos direitos fundamentais, alocando no núcleo da ordem jurídica a dignidade da pessoa humana. As normas constitucionais passam a traçar compromisso ético, formadas de conceitos de relativa indeterminação e exigem uma hermenêutica circular, aberta, interdisciplinar, concretizadora da justiça no caso concreto. O modelo zetético substitui o dogmático, o problema para resolver exorta do jurista arte tópica na confecção da solução mais ajustada, sempre atento aos valores supremos da liberdade, igualdade e justiça, abarcados pelo texto constitucional, e condições *sine qua non* da empreitada de construção pessoal e singular de cada sujeito pertencente à comunidade. Aponta, ainda, para além dos elementos jurídicos, a economia neoliberal e a economia globalizada como fatores que exercem ingerência aos objetivos fundamentais da República. Logo, o sistema piramidal cede espaço ao ordenamento circular em que a Constituição assume papel central na concretização dos valores humanos interagindo com o meio social. São observados os mecanismos de ação da frente alternativista na concretização de direitos fundamentais e na criação de novos direitos à guisa do Pluralismo Jurídico. A dialética como método persegue a vontade constante e perpétua, própria do justo na realização da pessoa.

Palavras-chave: Constitucionalização. Hermenêutica. Dialética. Dignidade humana. Justiça.

X-X

Título: Desafios para tutela do direito autoral na era digital, relações com o direito à educação e o acesso à justiça, como meio de efetivação desses direitos da personalidade: conflitos e possíveis soluções conciliatórias.

Data da Defesa: 24/04/2013

Mestrando: Vitor Toffoli

Banca: Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Thiago Lopes Matsushita

Resumo:

Esta dissertação aborda o direito autoral, estudando os desafios da tutela de referido direito da personalidade na era digital, relacionando-o com o direito à educação e o Acesso à Justiça, buscando localizar possíveis soluções conciliatórias. Para tanto examina a teoria dos direitos da personalidade, expondo as suas origens históricas, a evolução conceitual, sua previsão no ordenamento jurídico brasileiro e seus principais atributos e características, de modo a embasar a compreensão do Direito Autoral e do Direito à Educação como direitos da personalidade. Analisa a questão do Acesso à Justiça, abordando a crise de legitimidade do Poder Judiciário, evidenciando que não se trata apenas de crise numérica. Compreende o Acesso à Justiça como meio de se tutelar direitos da personalidade, a partir do qual se pode extrair o conceito de efetivo Acesso à Justiça, que supera a questão da celeridade, se transpondo para ser uma resposta material ao cidadão, tratado neste estudo como acesso a uma ordem jurídica justa, em específico, no direito autoral. Estuda o Direito à Educação, expondo os principais

pontos históricos que o envolve, a relação entre educação e poder, a previsão legal, e a alocação de tal direito como direito da personalidade. Situa o *locus* do direito autoral como gênero da propriedade intelectual. Delineia o histórico do direito autoral, para isso estabelece análise do tema a partir do período Pré-histórico até à Idade Contemporânea, cuidando do progresso desse direito, cuja primeira sistematização se deu por meio do *Statute of Anne* de 10 de abril de 1710, até a proteção conferida no Brasil pela Convenção de Berna e pela Lei Federal nº 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998, principalmente. Expõe os principais sistemas existentes (*copyright*, *copyleft* e *Russo*) e, em seguida, aborda os mais relevantes conceitos e teses sobre sua natureza jurídica. Especifica o objeto da tutela e exalta o livro como meio de emanção e realização da personalidade. Sistematiza os principais aspectos legais relevantes, como a cessão dos direitos autorais, as limitações e formas de violação, ao final compreendendo-se como direito da personalidade. Pesquisa a era digital abordando o advento da informática e do mundo digital, posteriormente pondera sobre internet e suas redes precursoras, para depois expor dados estatísticos sobre a utilização dessa rede no Brasil bem como dados sobre a leitura de livros digitais. Estuda as consequências jurídicas de tal fenômeno no direito autoral e sua tutela. Rechaça as tradicionais e ineficientes soluções consistentes no enrijecimento legal, demonstrando que a atual sistemática não observa os interesses do autor e do leitor, e mantém inalterada a autonomia privada, apesar do fenômeno de constitucionalização do direito. Conclui-se o desenvolvimento do trabalho propondo a remodelagem parcial do sistema de direito autoral, a partir da inserção da reversão parcial de direitos autorais cedidos, bem como dissertando sobre as atuais propostas conciliatórias, consistentes nos sistemas do *fair use*, da *copyleft* e do *creative commons*, e alertando para a necessidade de constante estudo do tema, sob a perspectiva crítica, bem como do despertar de políticas públicas, voltadas à educação a partir do direito autoral.

Palavras-chave: Direitos da personalidade. Direito autoral. Direito à educação. Era digital. Reversão parcial. *Copyleft*. *Copyright*. *Creative commons*.

X-X

Título: O pragmatismo jurídico e a dignidade da pessoa humana.

Data da Defesa: 20/04/2013

Mestrando: Wesley Macedo de Souza

Banca: Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Prof. Dr. Ivan Dias da Motta e Prof. Dr. Jônatas Luiz Moreira de Paula

Resumo:

Um espectro de crise invade a sociedade contemporânea inaugurando uma fase denominada de “pós-modernidade”. A nova sociedade de massas passa a duvidar da verdade até então conquistada pela humanidade. As conquistas do renascimento iluminista começam a ser questionadas. O ambiente é propício para a já esquecida escola filosófica pragmática. Os filósofos pragmáticos se concentraram em atacar a verdade absoluta. A verdade pragmática era apenas circunstancial e definida dentro de um contexto de qualidade social. O cenário jurídico se torna ambiente adequado para a profusão das ideias pragmáticas. O pragmatismo jurídico atual se arvora principalmente na obra de Richard Posner. Posner, seguindo seus antecessores, limita o Direito ao ambiente judicial, onde os magistrados deveriam construir suas decisões sempre focando o “melhor” para a sociedade futura. Na busca pela melhor decisão para o futuro o juiz não deve se limitar ao direito posto. O juiz pragmático não tem dever com a tradição e com a lógica sistêmica do Direito se isto impedir a melhor decisão. O já saudoso Richard Dworkin fora o maior rival do pragmatismo jurídico usando como escudo e espada de ataque a sua teoria do “Direito como integridade”. Um dos pontos mais criticados do pragmatismo jurídico é a ampla liberdade judicial, inexistindo qualquer porto de origem. Se a sociedade de massas com sua “verdade literária” vai experimentar o pragmatismo jurídico então nada mais razoável que exigir que exista uma premissa fundamental a ser respeitada – a dignidade da pessoa humana.

Palavras-chave: Dignidade da pessoa humana. Pós-modernidade. Pragmatismo jurídico.

X-X